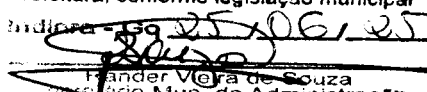


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2025

Atestico que este documento foi
colocado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação municipal
Indiará - 23/06/25

Hander Vieira de Souza
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E
TENDAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE INDIARA-
GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO E
A EMPRESA PORTAL EVENTOS LTDA NA FORMA
ABAIXO:

Processo Nº: 2454/2025

Validade: 12 (doze) meses

Às 09:40 horas do dia 23/06/2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizaél Machado, s/n, Centro, nesta cidade de Indiará, doravante denominada simplesmente **PMI**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do **CPF nº 701.168.331-30**, residente e domiciliado na cidade de Indiará-GO, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**, a Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF nº 026.803.201-74**, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº 018.296.691-76**, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **JOSÉ OSVALDO FIUZA**, portador do **CPF nº 350.136.641-87**, e pelo Pregoeiro, Sr. Júlio Cesar Oliveira Prado, brasileiro, portador do **CPF/MF nº 962.008.471-34**, e os membros da Equipe de Apoio Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto nº 002/2025, de 02/01/2025, fiscal de contrato, Sr. Kleandro Silva Queiroz, portador do **CPF nº 051.560.391-03**, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 003/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, E DEMAIS SECRETARIAS ATRELADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INDIARA-GO.

ITEM	EMPRESA
01	PORTAL E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 32.375.786/0001-18, sediada à Avenida Pio XII, s/nº, quadra 05, lote 52, Vila João Rassi Guapó, na cidade de Guapó-GO, CEP: 75.350-000, Telefone: (62) 9924-3632, e-mail: PORTAL_EVENTOS@OUTLOOK.COM representada pelo Sr. DIVINO ETERNO ARRUDA JUNIOR , inscrito no CPF/MF sob nº 701.463.211-62 e pelo Sr. SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA JUNIOR , inscrito no CPF/MF sob nº 968.239.411-20.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Indiará - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2025.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

TABELA CONSOLIDADA						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10	ALUBAN	150	DIARIA	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
2	TENDA PIRAMIDAL 8X8	ALUBAN	150	DIARIA	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00

ARP Nº 655/2025

3	TENDA PIRAMIDAL 5X5	ALUBAN	100	DIARIA	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
4	TENDA PIRAMIDAL 4X4	ALUBAN	100	DIARIA	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
5	FECHAMENTO LATERAL 10X3	ALUBAN	80	DIARIA	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
6	FECHAMENTO LATERAL 8X3	ALUBAN	80	DIARIA	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
7	FECHAMENTO LATERAL 5X3	ALUBAN	80	DIARIA	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
TOTAL						R\$ 387.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10	ALUBAN	60	DIARIA	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
2	TENDA PIRAMIDAL 8X8	ALUBAN	60	DIARIA	R\$ 850,00	R\$ 51.000,00
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5	ALUBAN	40	DIARIA	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
4	TENDA PIRAMIDAL 4X4	ALUBAN	40	DIARIA	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
5	FECHAMENTO LATERAL 10X3	ALUBAN	40	DIARIA	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
6	FECHAMENTO LATERAL 8X3	ALUBAN	40	DIARIA	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
7	FECHAMENTO LATERAL 5X3	ALUBAN	40	DIARIA	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 157.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10	ALUBAN	30	DIARIA	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
2	TENDA PIRAMIDAL 8X8	ALUBAN	30	DIARIA	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5	ALUBAN	20	DIARIA	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	TENDA PIRAMIDAL 4X4	ALUBAN	20	DIARIA	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
5	FECHAMENTO LATERAL 10X3	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
6	FECHAMENTO LATERAL 8X3	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
7	FECHAMENTO LATERAL 5X3	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 77.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	------	---------	----------------	-------------

ARP Nº 655/2025

1	TENDA PIRAMIDAL 10X10	ALUBAN	30	DIARIA	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
2	TENDA PIRAMIDAL 8X8	ALUBAN	30	DIARIA	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5	ALUBAN	20	DIARIA	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	TENDA PIRAMIDAL 4X4	ALUBAN	20	DIARIA	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
5	FECHAMENTO LATERAL 10X3	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
6	FECHAMENTO LATERAL 8X3	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
7	FECHAMENTO LATERAL 5X3	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 77.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
2	TENDA PIRAMIDAL 8X8	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5	ALUBAN	10	DIARIA	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
4	TENDA PIRAMIDAL 4X4	ALUBAN	10	DIARIA	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	FECHAMENTO LATERAL 10X3	ALUBAN	5	DIARIA	R\$ 120,00	R\$ 600,00
6	FECHAMENTO LATERAL 8X3	ALUBAN	5	DIARIA	R\$ 110,00	R\$ 550,00
7	FECHAMENTO LATERAL 5X3	ALUBAN	5	DIARIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 37.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
2	TENDA PIRAMIDAL 8X8	ALUBAN	15	DIARIA	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5	ALUBAN	10	DIARIA	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
4	TENDA PIRAMIDAL 4X4	ALUBAN	10	DIARIA	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	FECHAMENTO LATERAL 10X3	ALUBAN	5	DIARIA	R\$ 120,00	R\$ 600,00
6	FECHAMENTO LATERAL 8X3	ALUBAN	5	DIARIA	R\$ 110,00	R\$ 550,00
7	FECHAMENTO LATERAL 5X3	ALUBAN	5	DIARIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 37.800,00

Indiará/GO - Tradição e inovação a serviço do povo.

Rua Mizaél Machado, S/N, Indiará/GO - CEP: 75.955-000 - Fone: (064) 3547-1283

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município de Indiará - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Indiará - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2025, a Prefeitura Municipal de Indiará - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Indiará - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Prefeitura Municipal de Indiará - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de **R\$ 387.300,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)** de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancária para a conta da CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. **CONTA CORRENTE Nº 54564-3, AGÊNCIA Nº 3054, BANCO SICOOB.**

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Indiará - GO.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Indiará - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações integrantes no processo:

SEC. MUN. ADM. – 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00. **Ficha:** 059. **Fonte:** 100;

SEC. MUN. SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.00. **Ficha:** 274. **Fonte:** 102 e 107;

SEC. DE EDUCAÇÃO – 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.00. **Ficha:** 431. **Fonte:** 101;

SEC. ASSIS. SOCIAL – 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.00. **Ficha:** 231. **Fonte:** 100 e 129;

SEC. MEIO AMBIENTE – 15.01.18.541.1860.2009.3.3.90.39.00. **Ficha:** 375. **Fonte:** 100.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Indiará - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Indiará - GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Indiará - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Indiará - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Prefeitura Municipal de Indiará - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Indiará- GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Indiará - GO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Indiará - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a Prefeitura Municipal de Indiará - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indiará - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Indiará - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Indiará - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Indiará - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Prefeitura Municipal de Indiará - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

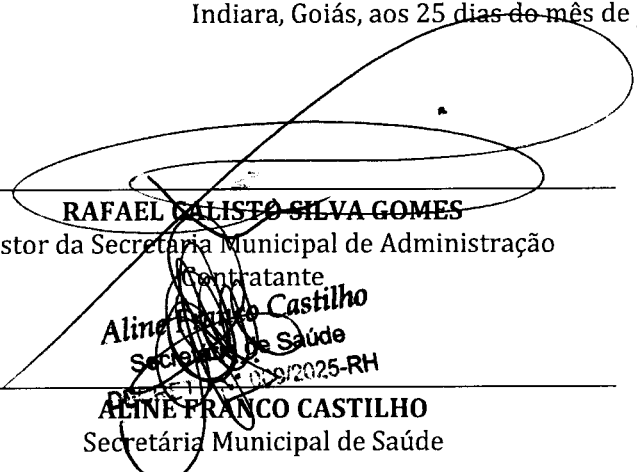
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial SRP nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 23 de junho de 2025, e homologação feita pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

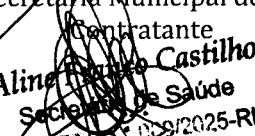
ARP Nº 655/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Jandaia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Indiara, Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2025.


RAFAEL CALISTO SILVA GOMES

Gestor da Secretaria Municipal de Administração

Contratante

Aline Franco Castilho
Secretária Municipal de Saúde
2025-2025-RH

ALINE FRANCO CASTILHO
Secretária Municipal de Saúde


JOSISLEY MARQUES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação


RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social


JOSÉ OSVALDO FIUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTAL EVENTOS
LTDA:323757860
00118

Assinado de forma digital
por PORTAL EVENTOS
LTDA:32375786000118
Dados: 2025.07.02
16:14:44 -03'00'

PORTAL E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.375.786/0001-18
Contratada



PREFEITURA DE

INDIARA

TRADIÇÃO E INOVAÇÃO A SERVIÇO DO POVO
2025/2028

ARP Nº 655/2025

FISCAL DE CONTRATOS:

1ª) KLEANDRO SILVA QUEIROZ

Kleandro S. Queiroz
CPF: 051.560.395-03

TESTEMUNHAS:

1ª) Nelli Antunes D. de Aguiar
CPF: 007.300.391-03

2ª) Beatriz Gomes Lima
CPF: 797.149.201-72

Indiará/GO - Tradição e inovação a serviço do povo.
Rua Mizaél Machado, S/N, Indiará/GO - CEP: 75.955-000 - Fone: (064) 3547-1283